



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL  
PORTARIA Nº 409, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.**

**ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e alterações, adotada pela Lei Municipal nº 647, de 15 de fevereiro de 2012,

Considerando o que consta no Memorando nº 011/2021 do Setor de Recursos Humanos, Relatório do Controle Interno nº 03/2021- SIM e Parecer Jurídico, documentos anexos ao Processo Administrativo Especial Instaurado através da Portaria nº 289 de 1º de dezembro de 2021,

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL** em relação a constatação de irregularidades verificadas na folha de pagamento de servidores municipais, a fim de:

- a) Verificar as responsabilidades quanto às irregularidades apuradas no Processo Administrativo Especial Instaurado pela Portaria nº 289, de 1º dezembro de 2021.

Determina-se, para tanto, seja dada ciência da instauração do Processo Administrativo Especial e sua condução a atual Comissão designada pela Portaria n.º 228/2021.

A Comissão terá o prazo legal de 30 (trinta) dias para emitir seu relatório conclusivo.

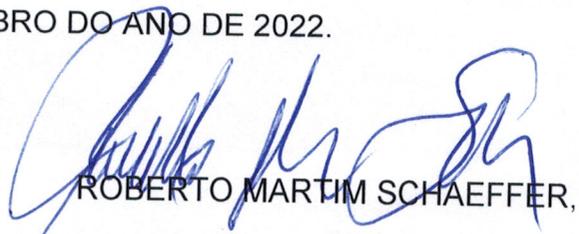


**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

A servidora Carina Carminatti Milchareck mat. nº 717, assessorará a Comissão Permanente de Sindicâncias e Processos administrativos, quando necessário.

Ainda, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária e pertinente à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2022.

  
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,  
Prefeito Municipal

*Registre-se. Publique-se.*

*Em 03/10/2022.*

  
Sonáli Chies Aguzzoli,

Coordenadora Geral de Governo,

*Respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Port. nº 95/2022.*